



Comissão Nacional de Socorro aos Presos Políticos

LISBOA—PORTO—COIMBRA

Constituída ao abrigo do Art.º 199 do Código Civil

Circular Nº. 15
17 de Abril 1972

OS CIDADÃOS E OS OUTROS

A recente discussão, na Assembleia Nacional, da proposta de lei sobre organização judiciária, veio reforçar, ainda mais, a ideia de que a igualdade dos cidadãos perante a lei não passa, entre nós, de figura de retórica constitucional.

O debate motivado pelas alterações à proposta, introduzidas pelos deputados Sá Carneiro e Mota Amaral, revelou claramente que se mantém uma nítida discriminação entre os delinquentes de direito comum e os acusados de actividades políticas (os chamados "crimes contra a segurança do Estado").

Neste regime discriminatório o tratamento mais favorável é reservado aos criminosos de direito comum.

O deputado Teixeira Canedo, exprimindo o sentir da generalidade da Assembleia, afirmou abertamente "que não se podia ter por criminosos políticos a mesma consideração que se tem por criminosos de delito comum" (do Diário Popular). Ponto de vista cuja expressão, de resto, nem sequer é original: já em 14.5.47 o Supremo Tribunal de Justiça, em decisão num pedido de habeas corpus, salientava que "O Supremo não deve embaraçar a autoridade a quem incumbe o árduo e delicado trabalho de investigar os casos de alta gravidade política e os manejos comunistas, subversivos e atentatórios da segurança do Estado".

Dentro de tal perspectiva era óbvio que a Assembleia Nacional nunca poderia realizar aquilo a que o Governo se tem recusado, ou seja tomar algumas medidas urgentes de higiene jurídica, que extirpassem da nossa legislação penal e processual penal alguns aleijões mais gritantes" (que são a marca do carácter partidário dessa legislação, e do seu intuito de prossecução, impiedosa de todos aqueles que não orientam o seu pensamento ou a sua acção pelo modelo oficial).

Por isso continuarão a funcionar os Tribunais Plenários, apesar de tudo o que em seu desfavor foi dito na Assembleia, com a devida repercussão na imprensa.

OS JUIZOS DE INSTRUÇÃO CRIMINAL

Por isso os chamados "juízos de Instrução Criminal" ficam confinados à instrução dos processos comuns, da competência da Polícia Judiciária. Os processos políticos continuarão a ser soberanamente instruídos pela DGS, na qual um simples chefe de brigada dispõe de poderes equivalentes aos de um juiz, para efeitos de validação da prisão preventiva e aplicação provisória de medidas de segurança.

Não se trata de supor - é necessário sublinhá-lo bem - que a criação dos Juízos de Instrução Criminal, nos termos constantes da proposta de lei governamental, aprovada pela Assembleia Nacional, contribua decisivamente para o saneamento das condições da prisão dos arguidos e da instrução dos processos. Isto é: as liberdades fundamentais dos cidadãos não passam a estar asseguradas, nos termos em que o deviam ser, com a simples existência desses Juízos.

Mas os J.I.C. podem vir a significar um certo controle sobre o arbítrio das autoridades policiais - sobretudo quando os magistrados que os integrem disfrutarem de um grau de independência, em relação ao poder executivo, que torne a nossa magistratura naquilo que verdadeiramente ela deve ser: a fiscalizadora da legalidade da actuação da Administração, condição indispensável da salvaguarda do respeito pelos direitos dos indivíduos.

A CNSPP procura prestar informações quanto possível prontas, seguras e completas. Mas os obstáculos com que se defronta podem ocasionar atrasos, lapsos e omissões. A Comissão está pronta a publicar as rectificações ou os aditamentos que forem necessários. Para tudo isso, precisa da vossa colaboração

Pois nem mesmo assim, com todas as suas limitações, quanto à eficaz defesa dos arguidos em processo penal, o Governo admitiu a extensão dos JIC à instrução dos processos da competência da DGS - autorizando com essa sua atitude as piores suspeitas (que são, aliás, certezas, tantas vezes denunciadas pela CNSPP) acerca do modo ilegítimo e desumano como são tratados os arguidos e instruídos esses processos na policia politica.

A CONTINUIDADE NA DISCRIMINAÇÃO

Mini-reformas, como a da organização judiciária, ou o projecto de algumas alterações ao Código Penal - no qual continuará a figurar, no entanto, essa barbaridade que é o seu art. 99, que manda contar apenas por metade a prisão preventiva sofrida pelos condenados em pena maior - não correspondem a necessidade de alterações substanciais que levem a considerar como sério o preceito constitucional de igualdade de todos os cidadãos perante a lei.

Leis que negam ao simples distribuidor de um panfleto de conteúdo politico direitos de defesa que conferem (legítimamente, aliás) a criminosos de direito comum, condenam-se a si próprias pela imoralidade radical dos fundamentos em que assentam.

PRISÕES

1. Em 22/3/72, foi preso JOSE FERNANDO SIMÕES DE SOUSA aluno do Inst. Sup. de Ciências Economicas e Financeiras. Estava a cumprir o serviço militar e acabava de passar à disponibilidade quando foi preso.
2. Em 25/3/72, foi preso ANTONIO CANDIDO COUTINHO COELHO, Agente Técnico, Aspirante a Oficial Miliciano. Preso no Porto, foi imediatamente transferido para o Forte de Caxias.
3. Em 26/3/72, foram presos: MARIA DE LOURDES DA GLORIA VICENTE BAGINHA, empregada no SITU, JOAQUIM MAURICIO RIBEIRO PIRES, ambos moçambicanos, JOSE MARIO ALVES DA COSTA, de Angola, todos os três alunos do Inst. Sup. de Ciências Sociais e Política Ultramarina; CARLOS ALBERTO AMARAL, HENRIQUE MANUEL NUNES MIRANDA, ambos moçambicanos e alunos do ISCEF, e MANUEL FERNANDO GOMES RIBEIRO, angolano, aluno da Faculdade de Direito de Lisboa.
4. Em 27/3/72 foi presa BELA LAURINDA DE JESUS SANTOS, da Baixa da Banheira. Aluna
5. Em 28/3/72 foram presos: FERNANDO REIS JÚNIOR, MARIA MANUELA SOARES, JOAQUINA ALMEIDA, OLGA ALVES e NUNO CUNHA PORTO, todos alunos da Faculdade de Medicina de Lisboa, CARLOS SARAIVA e GRAÇA BALTAZAR, alunos de Direito, ISABEL LANÇA, aluna do ISCEF, PEDRO MALHO aluno do Inst. Sup. Técnico, FERNANDO DUARTE SANTOS, aluno do ISCSPU, CARLOS FREITAS GOUVEIA DE MELO, aluno dos Estudos Sociais de Évora; MIGUEL VILAN e JOSE GILBERTO, alunos liceais; JOSE MANUEL CHARTERS MONTEIRO, arquitecto, e sua mulher ANA MARIA CORTESQ. Esta última foi libertada no dia seguinte com uma caução de 10 000\$00.
6. Em 30/3/72, foi presa ISABEL SALAVISA, aluna do ISCEF.
7. RAUL CAIXINHAS, funcionário da Junta de Colonização Interna, e sua mulher MARIA DA LUZ TOME BARRA, foram presos no dia 31/3/72, em Bragança, onde se encontravam em serviço.
8. Em 2/4/72, foram presos o operário JOSUÉ e sua mulher, em Cabanas (Palmela).
9. Em 4/4/72, foi preso LOURENÇO, aluno do ISCEF, de 18 anos, detido ao entrar no país pela fronteira de Vilar Formoso.
10. Em 8/4/72, foi preso EURICO MANUEL PINA CABRAL, amuno de Direito em Coimbra e residente no Porto, onde foi preso e depois levado para Caxias.
11. Em 11/4/72, foram presos DULCE DA SILVA JOSE e seu marido RUI BARBOSA PAULO DA CRUZ, estudantes.
12. Em 14/4/72, foi preso o estudante de Coimbra JOSE VICENTE DA SILVA DIAS.

PRISÕES NO PORTO POR ALTURA DA MANIFESTAÇÃO DE 15 DE ABRIL

Como é do conhecimento geral, efectuou-se no Porto, em 15/4/72, uma manifestação pública a propósito do aumento de custo da vida. A D.G.S. realizou as seguintes prisões:

1. No dia 14: JOSE AUGUSTO MONTEIRO DOS SANTOS, operário da Fábrica do Cobre e Delegado no Sindicato dos Metalúrgicos, preso na própria fábrica; ALFREDO SANTOS, OPERÁRIO METALÚRGICO, libertado no dia seguinte; DAVID RODRIGUES, operário textil reformado, preso em casa e também libertado no dia seguinte; ANGELO PINHO FERREIRA, Secretário da Direcção do Sindicato dos Metalúrgicos, solto no próprio dia; JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, barbeiro, de Areosa, preso em casa e libertado no dia 15; PEDRO PEREIRA, de 20 anos, estudante liceal de Matosinhos, libertado no próprio dia.
2. No dia 15 de manhã: CARLOS ALBERTO SEMEDO, aluno da Faculdade de Ciências, preso em casa. Foi libertado no dia 18/4/72.
3. Durante a manifestação a Policia utilizou cães, matracas e cavalos-marinhos com ponta metálica; os agentes estavam no meio das pessoas, muitos deles à paisana, e na altura puseram braçadeiras e divisas. Foram presos: LUIS GUIMARÃES, de S. Mamede, aluno do Liceu D. Manuel II, foi para o Hospital e depois para a D.G.S.; MÁRIO VAZ, aluno do liceu Alexandre Herculano; JORGE COLTINHO, de S. Mamede da Infesta, aluno do liceu D. Manuel II; FERNANDO MANUEL MATOS NEVES PESSOA, aluno de Engenharia, foi brutalmente espancado; NELSON BERTINI DA SILVA LOPES, desenhador; MARIA LUISA COSTA DOS SANTOS PEIXOTO, escriturária da Delegação de Saude de Braga, mulher do anterior, foi presa ao socorrer ao marido e saiu em liberdade no dia 18/4/72; ANTONIO TELXEIRA MESQUITA, empregado da Companhia de Seguros Mutual, foi espancado por 5 agentes a paisana, levado para o Comando e depois, sob prisão, para o Hospital, em estado de choque - muito ferido, foi libertado no dia seguinte; DOMINGOS OLIVEIRA DIAS, de 19 anos, operário de Eduardo Ferreirinha, foi derrubado, espancado na cabeça e nas costas; LUIS MANUEL GUIMARÃES FERREIRA DA SILVA de 16 anos, de S. Mamede da Infesta, aluno do liceu D. Manuel II esteve hospitalizado com um golpe na cabeça e foi preso em seguida.

Por ocasião destes acontecimentos, os membros da CNSPP, residentes no Porto, enviaram uma exposição ao Governador Civil, em que começaram por reprimir uma outra exposição datada de 5 de Maio de 1971 (ver circular nº 10) a qual nunca teve resposta. Depois, o texto acrescentava:

"Na verdade, foram os signatários informados de que no passado dia 51, ao fim da tarde e na Praça dos Aliados, de novo se fez sentir a brutalidade e violência apontadas na anterior exposição e exercidas com a já habitual falta de toda e qualquer advertência prévia. A actuação repressiva estendeu-se a todas as pessoas presentes no local sem qualquer critério ou discriminação.

Mais: assistiu-se à entrada em acção de um novo método de repressão que urge qualificar desde já como bárbaro e impróprio de qualquer sociedade medianamente civilizada. Refrimo-nos à utilização de cães-policias. Muitos são, com efeito, os casos de ferimentos sérios produzidos por estes animais.

Por fim, temem os signatários que mais uma vez não sejam asseguradas as garantias previstas pela lei aos detidos durante a citada manifestação. Também neste aspecto a Direcção Geral de Segurança vem mantendo o mais completo desprezo pela lei e pela jurisprudência impedindo nomeadamente a assistência de um mandatário judicial durante a instrução preparatória.

Resta pois manifestar a V. Exa. o mais vivo protesto por todos os factos acima apontados e, sem prejuizo da atitude que a CNSPP deseje tomar junto do Governo, solicitar a V. Exa., por uma vez mais, a sua indispensável intervenção no sentido de evitar a repetição no futuro de tão graves irregularidades."

PRESOS EM MACHAVA

Existem em Moçambique dois campos de concentração para presos politicos: um na fortaleza do Ibo (ilha na costa norte de Moçambique), outro em Machava, nos arredores de Lourenço Marques. Na impossibilidade de termos uma lista completa das centenas de homens e mulheres que ali estão presos, referem-se seguidamente os nomes de 73 detidos em Machava:

AURORA MOISES MUNGUANA, ALICE HONGO, CELESTE MOIANE, EULALIA CELESTE S. MUTHEMBA, MABIBA IRACHANDE, CLAUDINA IBETE SALOMÃO CHAMBALE, LUCIA MORGADO BALATE, LEONOR DE ASSUNÇÃO CHICHAVA, RITA CALDINA BUCUANE, MARIANA ISABEL SARAIVA, VIRGINIA TEMBE, RUFINA MATEUS MUTHEMBA, MARIA DA CONCEIÇÃO CHISSANO VILANCULOS, JUVENALIA ABIATAR MUTHEMBA, ADRIANO FERNANDES SYMBANE, ANTONIO C. FERNANDES SUMBANE, ANGELO AZARIAS CHICHAVA, ANTONIO VILANCULOS, ANTONIO CHILUVANE, ARNALDO MOIANE, APOLFO JOSE EICA, AMERICO MAGAIA, ALBINO MAGAIA, AMOS MANJANE, ANTONIO MABOTE, ANDIAS MUCHANGA, ANICETO M. MUTHEMBA, AURELIO BUCUANTE, ALFEIA DOSUAS MANBULOS, ARMANDO NUIANGA, ARLINDO CARLOS TEMBE, ANTONIO MEIRINHO FERRÃO, ABEL NUVUNGA, AUGUSTO MANGUE, AUGUSTO CHANQUE, BENTO TIVANE, BERNARDO SIMBINE, BERNARDO MANUEL DIMANDE, CADMIEL FILIANO MUTHEMBA, DAVID CHAMBALE, DAVID TARUKE, DOMINGOS MAVILA, ERNESTO SEBASTIÃO MUHLUI, EDUARDO MONDIANE, FABIÃO MUSSONSEIA SITHO, FERNANDO A.F. MEEVE, INÁCIO ADRIANO KMOSSA, ISRAEL TICHEMNEBE, JAIME CARLOS CHAMBALE, JUSTINO VENISELA MASSINHE, JÃO F. VIDAL DOAMBA, MANUEL PANCUENE, LUCAS JOSMUA MBAZIMA, LEVINGSTON FELIANO MUTHEMBA, OZIAS UNINZAUANE MANGUE, MILAGRE MATEUS MUTHEMBA, MILAGRE DE JESUS MAZUZE, MOISES RAFAEL MASSINGA, PAULO PASCOAL CUAMBE, PAULO MHULA, PEDRO SITHOLE, SIDONIO ALBERTO BICA, SEBASTIÃO DENGGO SIMONE SAMBANE CHIVITE, ZEFANIAS MATHE, ZACARIAS VANOMBA, JOAQUIM LUCIANO TEMBE, MARQUES OBEDO TEMBE, CALISTO LUIS MLEVEIA, IBRAHIMO ABDALA MANGUSO, IERAHINHO ABOULA, MARIO MONOLANE

LIBERTAÇÕES

1. Em Janeiro, foi libertado GILBERTO RITA DA SILVA, após cumprimento de pena de 22 meses de prisão correcional.
2. Ainda no mesmo mês, saíram em liberdade, EZEQUIEL Balsa Matos Vicente, e MARIA FERNANDA VICENTE que cumpriram, cada um, 20 meses de prisão correcional.
3. Em 25/1/72, foi libertado VITOR SOARES, após cumprimento integral de 6 anos de prisão.
4. Em Fevereiro, foram libertados, VENTURA NUNES, que estava preso desde Julho de 1965, GUILHERME DE CARVALHO, preso desde Maio de 1963, e FRANCISCO DE LIMA CORREIA, que cumpriu 18 meses de prisão correcional.
5. Também em Fevereiro, saíram em liberdade LINDOLFO SOARES SOPA, LOURIVAL MARTINS GUERREIRO e ARTILIO BAPTISTA.
6. Em 7/3/72, saiu em liberdade JOSE MANUEL CABAÇO.
7. Em 25/3/72, foi libertado JOSE CARLOS, que estava na prisão desde Maio de 1963.

TRANSFERÊNCIAS DE PRESOS

1. Foram transferidos, em Fevereiro, para o Hospital-Prisão S. João de Deus de Caxias MANUEL PEDRO DINIS MIRANDA, MARCELA BELES e DOMINGOS PINTO.
2. DOMINGOS AROUCA e DOMINGOS ABRANTES foram transferidos deste Hospital para o Forte de Peniche.
3. Entretanto, do Forte de Caxias para o de Peniche tinham sido transferidos ANTONIO DOS SANTOS, DANIEL CABRITA, DESIDERIO MADEIRA, JULIO FREIRE, ALVARO MONTEIRO, JOSE BAIÃO, AFONSO RODRIGUES, VITOR BENTO, RUI D'ESPINEY e outros.
4. No Hospital da Ordem Terceira, foi internada de urgência MARIA JULIA DOS SANTOS, para ser operada à pendicite.
5. Em 6/3/72, foi transferido para o Hospital Miguel Bombarda ARNALDO ANTONIO DA CUNHA E SILVA, No mesmo Hospital está internado DIONISIO ABREU JARDIM.

ACTIVIDADES DOS TRIBUNAIS

1. Em 8/2/72, por sentença do Plenário Criminal da Boa-Hora, foram condenados ANTONIO NARCISO CALEIRO, ISIDRO ANTONIO DA CONCEIÇÃO e DOMINGOS FELIX DA CONCEIÇÃO PINHO - os dois primeiros, cada um, a 24 meses de prisão correcional, e o terceiro a 20 meses de prisão e, ainda, cada, com perda de direitos políticos por 5 anos, e o respectivo imposto de justiça.

2. O mesmo Tribunal condenou, em 10/2/72, DANTEL ISIDORO FIGUEIRAS CABRITA a 2 anos de prisão maior e perda de direitos políticos por 15 anos; MANUEL MARIA CANDEIAS e AFONSO RODRIGUES, cada um, em 24 meses de prisão correcional e perda de direitos políticos por 5 anos; JOSE TAVARES MARCELINO em 16 meses de prisão correcional e perda de direitos políticos por 5 anos; e AUGUSTO DOS SANTOS ROSA em 14 meses de prisão correcional e perda de direitos políticos por 5 anos, mas com pena suspensa por 3 anos.
3. JOSE ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO LOPES foi condenado pelo Plenário Criminal, em 23/2/72, a 15 meses de prisão correcional, sendo levada em conta a prisão preventiva, 1 500\$00 de imposto de justiça, mais 500\$00 de procuradoria e perda de direitos políticos por 5 anos.
4. No mesmo dia foi lida sentença contra ANTONIO JOAQUIM GERVASIO, que foi condenado, em cúmulo com a pena anterior imposta no Tribunal de Beja, a 11 anos e 8 meses de prisão maior, perda de direitos políticos por 16 anos e nas medidas de segurança de internamento por períodos prorrogáveis de 6 meses a 3 anos.
5. No Tribunal Plenário terminou em 23/2/72 outro julgamento com a seguinte sentença: AMADEU ANTONIO PEREIRA LOPES SABINO em 22 meses de prisão correcional substituídos por multa a 30\$00 por dia, perda de direitos políticos por 5 anos e 3 500\$00 de imposto de justiça; FERNANDO JOSE MENDES ROSAS em 14 meses de prisão correcional, 3 500\$00 de imposto de justiça e perda de direitos políticos por 5 anos; e SEBASTIÃO AUGUSTO BANDEIRA DE LIMA REGO foi absolvido.
6. Em 25/2/72, um acórdão do Tribunal do Porto absolveu os estudantes de Coimbra: MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATERS, ANTONIO JORGE RIBEIRO PAIS CUNHA, LUIS EDUARDO ABREU LIMA RAMOS, JORGE FREITAS SEABRA, LUIS CARLOS JANUARIO DOS SANTOS, JOAQUIM FRANCISCO DA MOTA BARBOSA e JOSE EDUARDO DA SILVA VAZ TEIXEIRA. Na materia dos autos constava a colaboração de alguns reus nas actividades da Comissão Nacional de Socorro aos Presos Políticos e alguns documentos dessa Comissão estavam integrados no processo. Interviram como testemunhas de defesa vários membros da CNSPP (como os Drs Paulo Quintela, Óscar Lopes, Rui Clímaco, Rocha e Melo, Maria Manuela Antunes, etc). que nessa qualidade prestaram o seu depoimento.
Estes sete estudantes foram absolvidos e o Tribunal considerou nulas as declarações por eles prestadas durante os interrogatórios na DGS, atendendo a que foram realizadas sem a assistência de advogado. É de salientar que os reus MOTA BARBOSA e VAZ TEIXEIRA sofreram longos meses de injusta prisão preventiva. Quanto ao primeiro desses, foi presente ao Tribunal um relatório do médico psiquiatra a propósito da sua tentativa de suicídio (ver Circular nº 11), relacionada com os interrogatórios policiais e o tratamento prisional.
7. O Plenário da Boa-Hora condenou, em 1/3/72, SÉRGIO RODRIGUES DE MATOS em um ano de prisão correcional, perda de direitos políticos por 3 anos, interdição do exercício da profissão (empregado de escritório) por um mês e 2 600\$00 de imposto de justiça. A pena ficou suspensa por 3 anos.
8. Em 2/3/72, um acórdão do mesmo Tribunal condenou HENRIQUES MANUEL DA PIEDADE LOPES em 14 meses de prisão correcional; JOSE JAIME FERREIRA FERNANDES em 22 meses de prisão; cada um com pena suspensa por 4 anos, em 2 200\$00 de imposto de justiça; JOSE MÁXIMO DOS SANTOS CARDADOR, em 16 meses de prisão e igual tempo de multa a 30\$00 por dia, e 2 500\$00 de imposto de justiça. Os condenados tiveram também a perda de direitos políticos por 5 anos.
9. Em 9/3/72 começou no Plenário da Boa-Hora o julgamento de ORLANDO GOMES NUNES, EDUARDO MEIPELES, BENITO DO ESPIRITO SANTO FARINHO e JOSE ERNESTO RIBEIRO CARTAXO. O primeiro foi desligado por ter sido declarada a incompetência do Tribunal. O segundo foi condenado a 20 meses de prisão correcional. O terceiro e o quarto foram condenados, cada um, a 22 meses de prisão correcional e imposto de justiça convertível.
10. O mesmo Tribunal condenou, em 6/4/72, MÁRIO MANUEL CONCEIÇÃO MARQUES ALVES, em 18 meses de prisão correcional e 2 800\$00 de imposto de justiça; MIGUEL DANTAS TERRA MACHADO GUIMARÃES em 20 meses de prisão correcional e 2 500\$00 de imposto de justiça; OSCAR FERNANDO GONÇALVES VIEIRA em 18 meses de prisão correcional substituídos por multa de 30\$00 diários e 2 500\$00 de imposto de justiça. Ped

Perderam os três os direitos políticos por 5 anos. Figurava também neste processo DIONISIO ABREU JARDIM, o qual não pode comparecer em Tribunal por estar internado no Hospital Miguel Bombarda, em consequência dos maus tratos sofridos durante a prisão preventiva e os interrogatórios na DGS.

11. Em 13/4/72 principiou no Plenário Criminal da Boa-Hora o julgamento de JOAQUIM DE SOUSA DUARTE, CARLOS ARTUR LOPES CORREIA, JOSE GUERREIRO DRAGO, AURELIANO JOAQUIM JOSE DOS SANTOS, MIGUEL CAMILO, JOÃO VIEGAS DOS SANTOS, JOÃO AUGUSTO FERREIRA MOTA, JOAQUIM DIOGO VELEZ, MARIA JOAQUINA DA PIEDADE CABRAL DE SOUSA DOMINGUES, FERNANDO JOAQUIM, FAUSTINO MOREIRA DA COSTA e JOÃO MANUEL RIBEIRO DA SILVA.

DOIS CASOS DE TORTURA

Transcrevem-se a seguir dois relatos das torturas sofridas por presos políticos na DGS, durante o ano de 1971.

1. Afonso Assunção Rodrigues

"30 de Junho - Feita busca sem mandato, por toda a casa, móveis, gavetas, roupas, livros, etc. Preso sem mandato de captura, às 8 horas da manhã levado depois para a Rua António Maria Cardoso, onde foi despojado de tudo que levava consigo, e levado depois para Caxias. Só às 15 horas lhe foi autorizado comer um caldo verde e 2 pães duros.

No Novamente levado para a Rua António Maria Cardoso. Nessa noite, não o deixaram dormir, por não assinar um auto. Portanto esteve das 8 horas do dia 30 até às 23.30 h do dia 1 sem dormir = 38,5 h.

Dia 1 - Depois de espancado, barbaramente, assinou, ao fim de mais 30,5h de interrogatórios, mais ainda as horas sem dormir. Foi explorado pelo Chefe Rosalo, o facto de a mulher estar grávida, e, estando muito nervosa, poder vir a abortar, portanto que assinasse o que só o beneficiaria.

Este facto de perigo eminente de aborto, foi vilmente explorado, e veio a concretizar-se quando sua mulher, perdeu o filho que esperavam, dia 5/7, portanto, quatro dias depois. Teve isolamento total, desde 30/6 até 6/8 (37 dias), durante os quais, e por diversas vezes, foi ameaçado de não ter a visita semanal de meia hora, por ser teimoso, diziam, e para não se verem as equimoses nodosas negras.

Esteve depois com mais detidos, detidos, durante 8 dias, sendo depois sujeito a mais dois isolamentos sucessivos, durante os quais teve interrogatórios, com espancamentos brutais em todos eles.

No primeiro interrogatório, esteve 54 horas seguidas sem dormir, e mais de 20 h de interrogatórios. Durante a tortura do sono, molhavam-lhe repetidas vezes a cabeça com água fria. Foi autorizado a vir para a prisão no dia anterior à visita, para o curarem, e poder dormir um pouco, para que o estado exterior não revelasse as torturas a que fora sujeito. Imediatamente após a visita, foi novamente para interrogatório, onde ficou mais 56 h, sem dormir, e com mais 27 h de interrogatórios.

Foi depois, isolado, desta vez 10 dias. Pediu consulta psiquiátrica, por lhe doer muito o coração, ao que a policia acedeu, pois perdera em poucos dias 4 kgs. e tentara por diversas vezes suicidar-se, batendo com a cabeça contra a parede, e as grades da janela. Fostu depois com mais detidos, mas passados sete dias, foi novamente chamado para novo interrogatório, e novamente isolado.

Novamente barbaramente espancado, forçado a marcha isolada em volta da sala, enquanto lhe batiam com matracas, uma de borracha e outra de sola, pontapés, murros e joelhadas. Espancado, sobretudo pelo chefe Rosado, e outros escrivãos e funcionários da policia. Novamente 54 h sem dormir, e 22 h de interrogatórios. Veio para a cadeia 2 dias antes da visita, para se tratar dos ferimentos e nodosas negras, nas costas, mãos, pernas, braços e na cara, sobretudo uma, que preocupava a policia, pois era muito visível, e não queriam que aparecesse assim à familia.

Imediatamente após a meia-hora da visita, chamado outra vez para interrogatórios, com mais 71 h sem dormir e 30 h de interrogatórios, que provocaram perda total de conhecimento.

Assinou os outros, pois fizera a tortura de estátua, nas últimas 14 h, que precederam a assinatura dos mesmos. Foram-lhe negadas rectificações à redacção, que, dada de uma forma, foi depois escrita noutra. Ficou isolado desta vez, 10 dias.

3 Solicitou o advogado, mas não lhe foi autorizada a presença nos interrogatórios, nem em

contactar consigo. O advogado, considerou, junto da Policia, nulos os autos por si assinados, em tais circunstâncias.

No dia 8 de Setembro, apresentaram-se em sua casa, dois agentes da DGS, que, disseram à sua mulher que iam lá tratar de um assunto referente à sua saída da cadeia com caução. Assim que entraram a porta de casa, disseram que iam simplesmente buscá-la a ela, e ao carro. Passaram busca à casa, embora lhes fosse pedido e não tivessem mandato de busca. Levaram o carro, que se encontra nas garagens da DGS, desde essa data.

Sua mulher esteve em Caxias, desde as nove horas da manhã, até às 2.30, em interrogatórios, durante os quais foi ameaçada, e lhe chamaram e disseram as coisas mais obscenas, as propostas mais nojentas, e os piores insultos, sendo-lhe negada comida.

A si, detido durante os interrogatórios, foram-lhe feitas humilhações, que omite, e insultos à sua ~~mulher~~ mulher e outros familiares, feitos do modo mais baixo e repugnante. Deitavam-lhe água pela cabeça abaixo, para o sono não vencer, e punham discos, ou gravações, com choros, invectivas e gritos lancinantes, com o propósito de lhe perturbar a mente, o que efectivamente aconteceu como atrás está referido.

Durante o isolamento, foram feitos telefonemas para sua casa, onde sua mulher vive sózinha, com as mesmas propostas obscenas, e os piores insultos que se possa imaginar.

Só saiu do isolamento no dia 14 de Setembro.

Total de horas sem dormir - tortura de sono = 275,5 (38,5+54+56+56+71)

Total de horas de interrogatórios extra = 131,5 (30,5 +22+27+22+30)

Total de dias isolado = 77 (37+10+10+20)".

2. Daniel Isidro Figueiras Cabrita

Isolamento: 76 dias em regime de isolamento, 70 dos quais completamente só.

Interrogatórios: tortura do sono durante 22 dias sendo distribuídos por 4 + 13 + 1 + 2 + 1 + 1. No período dos 13 dias deixaram-me dormir à 5ª. noite na própria sala dos interrogatórios. Esta tortura provocou-me alucinações. Tortura de estátua - estive por tempo que sou incapaz de determinar, embora julgue que não foi por muito tempo. Provocou-me grande inchaço nos pés e "aparecimento das veias" por todo o corpo. Um dos sapatos rebentou. Fui agredido - uma bofetada e recebi ameaça de agressão com matraca (exibindo-a junto da minha cara), durante a tortura do sono, senti fortes perturbações na visão. Também, neste período, porque me obrigaram a andar para não cair de sono, fui "a dormir" contra uma das paredes da sala, provocando forte contusão no nariz com pequena hemorragia.

Visitas: concederam-me apenas, durante o período de isolamento, 1 visita semanal com a duração de meia hora. Foi-me cortada mesmo uma destas visitas como sanção por não querer aceitar como minhas, declarações que me atribuíam.

Perturbações físicas: após os interrogatórios: fortes manifestações reumáticas. Primeiro nas costas, depois na região sacro coccigea acompanhando possível distensão muscular provocada por movimento brusco que realizei a levantar uma cama. De ambas as vezes foram-me prescritas pelo médico da cadeia injeções B12, supositórios e da segunda vez aplicação de ondas curtas. Continuo porém a sentir as dores reumáticas. Já em regime normal, por acidente, bati novamente com o nariz numa porta de armário. Observado pelo médico da cadeia e feito um RX, este acusou fractura dos ossos do nariz. Não me foi prescrito qualquer tratamento, pois no entender deste clínico, não se mostrava necessário. Porque esta observação não me satisfez, pedi para ser observado por um clínico da minha confiança. Aguardo despacho da Direcção da cadeia quanto a este meu pedido. Fui também observado pelo médico oftalmologista da cadeia, visto manterem-se certas perturbações visuais, após os interrogatórios. Como também não me satisfez a observação realizada, requeri outro exame por médico que me oferece confiança. Aguardo ainda o parecer deste clínico que realizou parte da observação. Durante os primeiros 38 dias não me foi autorizada a leitura de jornais. Atribuo o reumatismo que se manifestou à humidade da sala de interrogatórios, aliada ao facto de me obrigarem aí a quase completa imobilidade por grandes períodos de tempo. Por último, resta acrescentar que a minha detenção foi feita por dois agentes da Pide, sem que me apresentassem mandato de captura, seguidamente, sem mandato, foi-me passada busca na minha residência, onde me foram apreendidos livros de leitura, adquiridos em livrarias, salienta-se que a indicação de seguir para a sede da Pide apenas me foi dada, no Posto da GNR do Barreiro, para onde me conduziram após a busca à minha residência.

CONTAS DA CNSPP

RESUMO DO MOVIMENTO DE TESOUREARIA - 1970/1971

SALDO DE 1969

13 200\$00

ENTRADAS

DONATIVOS/SUBSCRIÇÕES:

1970	117 270\$20	
1971	<u>228 458\$80</u>	345 729\$00

SELOS:

1970	74 411\$50	
1971	<u>272 776\$00</u>	347 187\$50

CARTÕES DE NATAL:

1969(a)		
1970	2 290\$00	
1971	<u>34 640\$00</u>	36 930\$00

QUADROS

1971		95 050\$00
------	--	------------

ROUPAS

1971		610\$00
------	--	---------

825 506\$50

838 706\$50

SAÍDAS:

SOLIDARIEDADE:

1970	121 250\$00	
1971	<u>529 773\$00</u>	
		651 023\$00

DESPESAS GERAIS:

1970	17 878\$80	
1971	<u>53 826\$70</u>	71 705\$50
		<u>722 728\$50</u>

SALDO PARA JANEIRO 72

115 978\$00

EMPREGOS A REEMBOLSAR:

para cauções	14 330\$00	
para imposto just.	6 416\$00	
para intern.hospit.	<u>2 500\$00</u>	23 246\$00

A REGULARIZAR:

prov. desp. judiciais	3 000\$00	
prov. desp. diversas	<u>2 600\$00</u>	5 600\$00
		<u>28 846\$00</u>

DISPONIVEL IMEDIATO P/JAN.

87 132\$00

(a) - para além das presentes contas: em Dez.69 verificou-se uma receita de 27 050\$00, assim distribuída:

Subsídios de Natal (69)	15 000\$00
Custo dos cartões	9 260\$00
Saldo englobado na receita de Janeiro 71	2 790\$00
	<u>27 050\$00</u>

ENTRADAS POR CANAIS E NATUREZAS

	S E L O S		DONATIV/SUBSCRIÇÕES		TOTAIS POR CANAIS	
	1970	1971	1970	1971	1970	1971
LISEOA	57 752\$50	151 307\$50	120\$00	29 815\$10	58 952\$50	181 122\$60
ALCOBAÇA	-\$-	4 370\$00	-\$-	-\$-	-\$-	4 370\$00
ALENQUER	-\$-	-\$-	-\$-	740\$70	-\$-	740\$70
ALMADA	-\$-	11 082\$50	-\$-	1 720\$00	-\$-	12 802\$50
AMADORA	-\$-	400\$00	-\$-	-\$-	-\$-	400\$00
B. BANHEIRA	-\$-	2 000\$00	-\$-	2 087\$50	-\$-	4 087\$50
BARREIRO	-\$-	11 496\$00	-\$-	2 930\$00	-\$-	14 426\$00
BARREIRO-JOVENS	-\$-	-\$-	-\$-	800\$00	-\$-	800\$00
BEJA	5 000\$00	510\$00	-\$-	-\$-	5 000\$00	510\$00
BELAS	-\$-	3 480\$00	-\$-	-\$-	-\$-	3 480\$00
BRAGA	-\$-	-\$-	-\$-	2 272\$50	-\$-	2 272\$50
C. RAINHA	6 657\$50	19 490\$00	10 000\$00	-\$-	16 657\$50	19 490\$00
COIMBRA	-\$-	-\$-	-\$-	5 000\$00	-\$-	5 000\$00
COUÇO	-\$-	660\$00	-\$-	-\$-	-\$-	660\$00
DIVERSOS	-\$-	-\$-	42 591\$00	-\$-	42 591\$00	-\$-
F. ALENFAJO	-\$-	1 000\$00	-\$-	-\$-	-\$-	1 000\$00
GRANDOLA	-\$-	1 080\$00	-\$-	-\$-	-\$-	1 080\$00
LISEOA - CONC.	-\$-	-\$-	5 838\$00	-\$-	5 838\$00	-\$-
LISEOA-FREG.	-\$-	-\$-	4 099\$00	-\$-	4 099\$00	-\$-
MOITA	-\$-	80\$00	-\$-	-\$-	-\$-	80\$00
MOSCAVIDE	-\$-	10 650\$00	-\$-	4 890\$00	-\$-	15 540\$00
ODIVELAS	-\$-	1 680\$00	-\$-	-\$-	-\$-	1 680\$00
PORTIMÃO	-\$-	1 475\$00	-\$-	610\$00	-\$-	2 085\$00
PORTO	2 535\$00	41 775\$00	-\$-	7 846\$30	2 535\$00	49 621\$30
QUELUZ	-\$-	1 542\$50	-\$-	675\$00	-\$-	2 217\$50
SACAVEM	1 366\$50	4 157\$50	293\$50	9 999\$60	1 660\$00	14 157\$10
SANTAREM	-\$-	2 540\$00	-\$-	-\$-	-\$-	2 540\$00
T. VEDRAS	1 100\$00	-\$-	-\$-	-\$-	1 100\$00	-\$-
V.F. XIRA	-\$-	1 000\$00	1 000\$00	7 650\$50	1 000\$00	8 650\$50
WISEU	-\$-	1 000\$00	-\$-	-\$-	-\$-	1 000\$00
ALEMANHA	-\$-	-\$-	-\$-	9 358\$60	-\$-	9 358\$60
BELGICA	-\$-	-\$-	-\$-	5 020\$00	-\$-	5 020\$00
FRANÇA	-\$-	-\$-	52 248\$70	112 338\$70	52 248\$70	112 338\$70
HOLANDA	-\$-	-\$-	-\$-	22 034\$50	-\$-	22 034\$50
DE UMA FESTA	-\$-	-\$-	-\$-	1 616\$30	-\$-	1 616\$30
VENDA FLORES	-\$-	-\$-	-\$-	843\$50	-\$-	843\$50
Id. OBJEC.ARTE	-\$-	-\$-	-\$-	210\$00	-\$-	210\$00
	74 411\$50	272 776\$00	117 270\$20	228 458\$80	191 681\$70	508 234\$80
VENIDAS:						
CARTÕES DE NATAL					2 290\$00	34 640\$00
QUADROS					-\$-	95 050\$00
ROUPAS					-\$-	610\$00
TOTAIS ANUAIS					193 971\$70	631 534\$80

SOLIDARIEDADE DISTRIBUIDA

Como é sabido, a CNSPP distribui subsídios aos presos e suas famílias que os solicitem. Actualmente, as quantias e os critérios estão assim estabelecidos: mensalmente, o preso recebe 300\$00 individualmente, e a sua família, no caso de necessidade, 500\$00, mais 200\$00 por cada filho menor de 17 anos.

Inicialmente, estas verbas eram muito inferiores, e esperamos poder aumentá-las no futuro. Eis o balanço dessa distribuição:

SAIDAS POR MESES E NATUREZAS

SOLIDARIEDADE DISTRIBUIDA:		<u>1970</u>	<u>1971</u>
JAN		4 750\$00	19 400\$00
FEV		7 800\$00	16 900\$00
MAR		7 200\$00	17 700\$00
ABR		6 300\$00	26 350\$00
MAI		7 650\$00	30 026\$00
JUN		5 400\$00	31 800\$00
JUL		8 300\$00	42 000\$00
AGO		6 700\$00	64 300\$00
SET		12 600\$00	62 810\$00
OUT		6 900\$00	76 000\$00
NOV		9 100\$00	54 317\$00
DEZ		38 550\$00	88 170\$00
		<hr/>	<hr/>
		121 250\$00	529 773\$00
			+ 408 523\$00
			+ 336,9%
médias mensais		10 104\$00	44 147\$00

The way
Fashion

Commandante Couvras

TAF

AEROPORTO

LISBOA

